EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CMI

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, mediante o seu Vereador - Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por lote** para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme discriminação disposta no Anexo I deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:00 às 08:45h do dia 11 de maio de 2023, no Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, situada na Rua Lions Clube n.º 60 – Centro - CEP: 46880-000 – Itaberaba - Bahia.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 06 de novembro de 2023, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Itaberaba - BA.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, **CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Exigências para Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IX	Declaração de Custos

ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, as Empresas legalmente estabelecidas no País que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de

todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO IV, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO VI.

4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ABERTURA: 11 de maio de 2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

6.2 – A proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo IX deste edital, que deverá ser apresentada na forma impressa e assinada, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou

entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

6.3. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do produto cotado e marca;

b) preço unitário por lote do objeto licitado com até 02 (duas) casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no item 2 do presente edital;

c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

d) Prazo de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

f) Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária (conforme Anexo XI).

g) Apresentação do **PROSPECTO E DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO;**

h) Declaração expressa informando a garantia do objeto da presente licitação.

6.4 – NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5 – A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentado no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023** **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

ABERTURA: 11 de maio de 2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.6 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote.

9.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto do lote.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.11 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.

9.12 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

9.13 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.14 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.16 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A VENDEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, A Câmara Municipal de Itaberaba, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sai compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

1) Poder 01 – Poder Legislativo / Órgão 1 - Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade Gestora 101 – Câmara Municipal / Projeto Atividade 1.31.101.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2) Poder 01 – Poder Legislativo / Órgão 1 - Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade Gestora 101 – Câmara Municipal / Projeto Atividade 1.31.101.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

15 – DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

15.2 – O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) O veículo deverá ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itaberaba.
b) O prazo de vigência da presente licitação se expira no termino da vigência informado para os produtos, ou seja, mínimo de 12 (doze) meses.
c) Local de Entrega: Câmara Municipal de Itaberaba – Largo da Liberdade n.º 41 - Centro - CEP 44.520-000 - Itaberaba – Bahia.
d) Prazo de Entrega: Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
16.1.2 – a responsabilidade de gerenciar a entrega e fiscalizar.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

17.1.1. Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após assinatura do contrato.
17.1.2. Fazer a entrega no local informado no item 15.2 – letra C, sem custos adicionais;
17.1.3. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições da presente licitação;
17.1.4. A Câmara Municipal de Itaberaba não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1**.** O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, após entrega e aceitação dos objetos da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal.

18.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA
CNPJ nº 13.863.410/0001-08
Largo da Liberdade n.º 41 - Centro - Itaberaba – BA - CEP: 44.520-000

18.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico cmitesouraria@gmail.com.

18.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

18.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada de: a) Comprovante de Inscrição e de Situação Fiscal; b) CND INSS; c) Certificado de Regularidade do FGTS/CRF; d) CND Federal; e) CND Estadual; f) CND Municipal; g) CND Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Os contratos a serem celebrados terão vigência conforme prazo de garantia dos bens ofertados.

20 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL:

20.1. O preço pelo qual será adquirido o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1 – Anexo II deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo A Câmara Municipal de Itaberaba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Itaberaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da

licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: https://assistechpublicacoes.com.br/abril-2023-itaberaba/;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Itaberaba - BA.

22.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Plenário do Poder Legislativo Municipal para melhores esclarecimentos.

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itaberaba - Bahia, 25 de abril de 2023.

Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente da CMI/BA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** sendo:

LOTE I – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT.	P TOTAL
01	Filtro de Linha 6 Tomadas 3 x 0,75mm 10A Cabo 1m SM Preto	UN	8	47,72	381,73
02	Toner hp 105a	UN	15	171,46	2.571,85
03	Toner hp 85A	UN	15	85,57	1.283,60
04	Transformador 1010VA Blindado Bivolt	UN	3	201,78	605,34
05	Cabo USB 2.0	UN	7	21,72	152,06
06	Capa Luva para Notebook 5.6" Preta	UN	4	198,19	792,77
07	Placa Fonte 107A	UN	5	531,85	2.659,27
08	Unidade Fusor Hp M1132 M1212 P1102 P1102w 100% Nova	UN	2	499,39	998,78
09	Rolo Fusor + Rolo Pressor Hp 107a 107w 135a 135w Laserjet	UN	5	179,93	899,67
10	Placa Fonte Hp P1102w P1102n Rm2-8118	UN	3	698,78	2.096,34
11	Placa Fonte Hp P1005 P1006 P1007 P1008	UN	5	466,71	2.333,53
12	Pen Drive 2.0 32GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s Preto	UN	20	74,60	1.492,00
13	Extensão Cabo PP 2P + T 3 x 0,75mm 5m Preta 3 Tomadas	UN	5	44,03	220,15
14	Teclado usb preto s/logo abnt2	UN	15	47,23	708,50
15	Mouse Box Óptico USB Preto	UN	15	30,93	463,95
16	Estabilizador Para Computador 300 Va Bivolt	UN	10	235,41	2.354,10
17	Cabo de forca 0,75mm 180° 6a 1,2m para fonte até 500w	UN	10	27,33	273,33
18	Fonte 200W 20+4P	UN	10	115,75	1.157,47
19	Conector Macho Rj45 Cat 5	UN	100	1,01	100,67
20	SSD 240GB - 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	UN	10	301,40	3.014,00
21	Cabo RJ45 Cat 5	UN	250	1,89	472,50
22	Garrafa de Tinta Original Epson EcoTank 664 T664220 Ciano para Impressoras L110, L120, l355	UN	10	77,01	770,13
23	Garrafa de Tinta Original Epson EcoTank 664 T664220 yello para Impressoras L110, L120,355	UN	10	77,01	770,13
24	Garrafa de Tinta Original Epson EcoTank 664 T664220 Magenta para Impressoras L110, L120, l355	UN	10	77,01	770,13
25	Garrafa de Tinta Original Epson EcoTank 664 T664220 preta para Impressoras L110, L120, l355	UN	10	77,01	770,13
26	Caixa de Som	UN	10	54,15	541,50

27	Mem 4G DDR4 1600Mhz CL11 DIMM	UN	6	244,83	1.469,00
28	Rolete de Entrada HP LaserJet P1102W P1102 M127FN M127FW M125A | RL1-1442-000 | Compatível	UN	8	157,80	1.262,40
29	Película do Fusor HP 1000 1010 M1005 1200 3300 M1319F 1022N 3380 | RG9-1494 RG-51493 | Compatível	UN	8	175,61	1.404,91
30	Roteador Wireless AC1300 CX 3 UN	UN	4	713,90	2.855,60
31	Mini Adaptador USB Wireless 300Mbps WPS	UN	7	121,30	849,08
32	Switch 8 Portas 10/100Mbps Compacto	UN	3	103,58	310,74
33	Roteador 300mbps	UN	5	124,06	620,28
34	HD Externo, USB 3.1 - 1TB	UN	2	497,82	995,63
TOTAL					**38.421,29**

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT.	P TOTAL
01	PROC INTEL CORE I3-12100 3.30GHZ 12MB GA1700 PN; MEM PATRIOT VIPER ELITE II 8GB DDR4 3200MHZ, - MONITOR LED - 19,5"/ VGA/ HDMI/ FULL HD, PL MAE GIGABYTE H610M H DDR4 PN; H610M H DDR4, ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT, GABINETE MICRO-ATX MT-28BK C/FONTE 200W S/CABO FORCA PN; MOUSE USB, COR PRETA; TECLADO USB NA COR PRETA	UN	3	3.914,67	11.744,00
02	Proc Intel Celeron 4MB 3.50GHZ LGA1200 – PN; PL Mae Gigabyte H410M H V2 (LGA1200 /DDR4/HDMI-VGA /D-Sub) – PN; H410M H V2,- Gabinete Micro-ATX c/Fonte 200W s/Cabo Força - Mem 4GB DDR4; SSD SATA C800 120GB – PN; MONITOR LED WIDE 19,5"/ VGA/HDMI/ FULL HD/ VE PN; MOUSE USB PRETO; TECLADO PRETO	UN	7	2.876,67	20.136,67
03	Impressora Laser 030w - Preto e branco	UN	2	1.646,00	3.292,00
04	Impressora Multifuncional EcoTank, Wireless, Wi-Fi Direct Bivolt	UN	3	1.684,33	5.053,00
05	Notebook 3i i3-1115G4 4GB 256GB SSD Intel UHD Graphics Windows 11 15.6" Cinza	UN	1	4.428,33	4.428,33
06	Notebook Intel Core i3; Windows 11 Home, 4GB, 256GB SSD, 15.6" Full HD LED Cinza Chumbo	UN	2	3.642,00	7.284,00
07	Scanner 30ppm C/ Duplex Automatico Bivolt	UN	1	3.893,33	3.893,33
TOTAL					**55.831,33**

TOTAL GERAL REFERENCIAL: R$ 94.252,62 (Noventa e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)

OBS: 1 – Todos os itens originais do fabricante dos equipamentos; 2 – Revenda autorizada pelo fabricante; 3 – Garantia mínima de 12 (doze) meses; 4 – Assistência técnica do fabricante no Estado da Bahia.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO COMPRA E VENDA Nº _____/____.

(Pregão Presencial nº 003/2023)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 13.267.315/0001-41, com sede à Rua Lions Clube n.º 60 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 – Bairro São João – CEP 46.880-000 - Itaberaba – BA.

CONTRATADA: A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado na _____ N.º _____ – _____ – _____ - Bahia – CEP: 44.520-000, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, emitido pelo(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes estão sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

LOTE I – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT.	P TOTAL
01	Filtro de Linha 6 Tomadas 3 x 0,75mm 10A Cabo 1m SM Preto	UN	8		
02	Toner hp 105a	UN	15		
03	Toner hp 85A	UN	15		
04	Transformador 1010VA Blindado Bivolt	UN	3		
05	Cabo USB 2.0	UN	7		
06	Capa Luva para Notebook 5.6" Preta	UN	4		

07	Placa Fonte 107A	UN	5		
08	Unidade Fusor Hp M1132 M1212 P1102 P1102w 100% Nova	UN	2		
09	Rolo Fusor + Rolo Pressor Hp 107a 107w 135a 135w Laserjet	UN	5		
10	Placa Fonte Hp P1102w P1102n Rm2-8118	UN	3		
11	Placa Fonte Hp P1005 P1006 P1007 P1008	UN	5		
12	Pen Drive 2.0 32GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s Preto	UN	20		
13	Extensão Cabo PP 2P + T 3 x 0,75mm 5m Preta 3 Tomadas	UN	5		
14	Teclado usb preto s/logo abnt2	UN	15		
15	Mouse Box Óptico USB Preto	UN	15		
16	Estabilizador Para Computador 300 Va Bivolt	UN	10		
17	Cabo de forca 0,75mm 180° 6a 1,2m para fonte até 500w	UN	10		
18	Fonte 200W 20+4P	UN	10		
19	Conector Macho Rj45 Cat 5	UN	100		
20	SSD 240GB - 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	UN	10		
21	Cabo RJ45 Cat 5	UN	250		
22	Garrafa de Tinta Original Epson EcoTank 664 T664220 Ciano para Impressoras L110, L120, l355	UN	10		
23	Garrafa de Tinta Original Epson EcoTank 664 T664220 yello para Impressoras L110, L120,355	UN	10		
24	Garrafa de Tinta Original Epson EcoTank 664 T664220 Magenta para Impressoras L110, L120, l355	UN	10		
25	Garrafa de Tinta Original Epson EcoTank 664 T664220 preta para Impressoras L110, L120, l355	UN	10		
26	Caixa de Som	UN	10		
27	Mem 4G DDR4 1600Mhz CL11 DIMM	UN	6		
28	Rolete de Entrada HP LaserJet P1102W P1102 M127FN M127FW M125A | RL1-1442-000 | Compatível	UN	8		
29	Película do Fusor HP 1000 1010 M1005 1200 3300 M1319F 1022N 3380 | RG9-1494 RG-51493 | Compatível	UN	8		
30	Roteador Wireless AC1300 CX 3 UN	UN	4		
31	Mini Adaptador USB Wireless 300Mbps WPS	UN	7		
32	Switch 8 Portas 10/100Mbps Compacto	UN	3		
33	Roteador 300mbps	UN	5		
34	HD Externo, USB 3.1 - 1TB	UN	2		
TOTAL					

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT.	P TOTAL
01	PROC INTEL CORE I3-12100 3.30GHZ 12MB GA1700 PN; MEM PATRIOT VIPER ELITE II 8GB	UN	3		

	DDR4 3200MHZ, - MONITOR LED - 19,5"/ VGA/ HDMI/ FULL HD, PL MAE GIGABYTE H610M H DDR4 PN; H610M H DDR4, ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT, GABINETE MICRO-ATX MT-28BK C/FONTE 200W S/CABO FORCA PN; MOUSE USB, COR PRETA; TECLADO USB NA COR PRETA				
02	Proc Intel Celeron 4MB 3.50GHZ LGA1200 – PN; PL Mae Gigabyte H410M H V2 (LGA1200 /DDR4/HDMI-VGA /D-Sub) – PN; H410M H V2,- Gabinete Micro-ATX c/Fonte 200W s/Cabo Força - Mem 4GB DDR4; SSD SATA C800 120GB – PN; MONITOR LED WIDE 19,5"/ VGA/HDMI/ FULL HD/ VE PN; MOUSE USB PRETO; TECLADO PRETO	UN	7		
03	Impressora Laser 030w - Preto e branco	UN	2		
04	Impressora Multifuncional EcoTank, Wireless, Wi-Fi Direct Bivolt	UN	3		
05	Notebook 3i i3-1115G4 4GB 256GB SSD Intel UHD Graphics Windows 11 15.6" Cinza	UN	1		
06	Notebook Intel Core i3; Windows 11 Home, 4GB, 256GB SSD, 15.6" Full HD LED Cinza Chumbo	UN	2		
07	Scanner 30ppm C/ Duplex Automatico Bivolt	UN	1		
TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 003/2023 – Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento dos objetos adquiridos e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, após entrega e aceitação dos objetos da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal.

4.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA
CNPJ nº 13.863.410/0001-08

4.2. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico cmitesouraria@gmail.com.

4.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada de: a) Comprovante de Inscrição e de Situação Fiscal; b) CND INSS; c) Certificado de Regularidade do FGTS/CRF; d) CND Federal; e) CND Estadual; f) CND Municipal; g) CND Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4.5 - Os recursos orçamentários estão previstos nas dotações:

1) Poder 01 – Poder Legislativo / Órgão 1 - Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade Gestora 101 – Câmara Municipal / Projeto Atividade 1.31.101.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2) Poder 01 – Poder Legislativo / Órgão 1 - Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade Gestora 101 – Câmara Municipal / Projeto Atividade 1.31.101.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) O veículo deverá ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itaberaba.
b) O prazo de vigência da presente licitação se expira no termino da vigência informado para os produtos, ou seja, mínimo de 12 (doze) meses.
c) Local de Entrega: Câmara Municipal de Itaberaba – Largo da Liberdade n.º 41 - Centro - CEP 44.520-000 - Itaberaba – Bahia.
d) Prazo de Entrega: Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, quando solicitado,

deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.
9.2 – Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
9.3 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no edital N° 003/2023 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Castro Alves, estado do Bahia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Itaberaba-Bahia, ____ de _____ de 2023.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da CMI/BA
CONTRATANTE

_____
Representante do(a) _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF n.º

Testemunhas: _____
CPF n.º